



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

### **LEI N.º 1.787/2023** **(DE 29 DE JUNHO DE 2023)**

***“Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá outras Providências.”***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente elemento de despesa e a respectiva abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.11. – Departamento de Trabalho e Assistência Social  
02.11.05– Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Classificação Funcional	Elemento de Despesa		Valor R\$
08.243.0014.2.043	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
08.243.0014.2.043	3.1.90.13	Obrigações Patronais	400,00
08.243.0014.2.043	3.1.50.43	Subvenção Social	12.000,0
08.243.0014.2.043	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

08.243.0014.2.043	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL			30.000,00

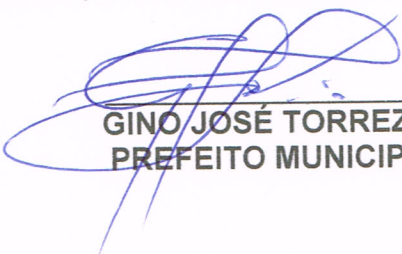
**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.11 - Departamento de Trabalho e Assistência Social				
02.11.01 – Setor de Serviço Social				
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional	Nº Ficha	Elemento de Despesa		Valor R\$
08.243.0014.2.025	202	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
08.243.0014.2.025	204	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
08.243.0014.2.025	206	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
08.243.0014.2.026	213	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
08.243.0014.2.036	218	3.3.90.40	Serv. De tecnologia e Comunicação	2.000,00
TOTAL				30.000,00

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 29 de junho de 2023

  
**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo**